

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002 /2021 - Conselho Escolar ARAPOEMA MEIRELES

MODALIDADE	CONVITE Nº 002/2021 – 1º Semestre de 2021
DATA DE ABERTURA	21/01/2021
HORÁRIO	09h00min
ОВЈЕТО	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, visando atender ao COLÉGIO ESTADUAL ARAPOEMA MEIRELES, no município de CAMPINORTE GO conforme Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.
TIPO	Menor preço por Lote
VALOR (R\$) 93.130,03	Noventa e três mil cento e trinta reais e três centavos.
LOCAL ACESSO AO EDITAL/ANEXOS	COLÉGIO ESTADUAL ARAPOEMA MEIRELES
ENDEREÇO DO LOCAL DE ABERTURA	COLÉGIO ESTADUAL ARAPOEMA MEIRELES
TELEFONE	(62) 3347-3686
E-MAIL	52006409@seduc.go.gov.br
PROCESSO ELETRÔNICO SEI	2020.0000.605.1311/52006409
INTERESSADO	Conselho Escolar Arapoema Meireles

More,

Duous

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Gerência de Licitação Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova CEP: 74.643030 Goiánia - GO



CONVITE Nº 002/2021

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Conselho Escolar Arapoema Meireles, designada pela Portaria nº 01, de 20/06/2020, torna público aos interessados, que estará reunida às 9 horas do dia 21 de Janeiro de 2021, no Colégio Estadual Arapoema Meireles localizado na Avenida maranhão 86 — Centro — Campinorte Goiás, a fim de receber, abrir e examinar Documentação e Propostas de empresas que pretendam participar do CONVITE n. 002/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do exclusivamente à participação de 30. conforme disposições na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, conforme disposições na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1- DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, visando atender a COLÉGIO ESTADUAL ARAPOEMA MEIRELES no município de CAMPINORTE GOIÁS, que integram este edital, independente de transcrição.
- 1.2 O quantitativo de gêneros alimentícios a serem adquiridos poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.3 A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de 07 (sete) meses, a contar de sua assinatura, cuja eficácia estará condicionada à efetiva publicação do extrato na imprensa oficial, conforme demanda mensal.

2 - DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail: 52006409@seduc.go.gov.br ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Especial de Licitação CEL, situada à Avenida maranhão 86 Centro Campinorte Goiás, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 2.2 O edital poderá ser impugnado, por qualquer pessoa ou licitante, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 2.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preço ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.2.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente", nos termos do art. 41, §3°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3 As impugnações ao edital e seus anexos, deverão ser protocoladas e dirigidas somente ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, indicando o número do Convite, do processo administrativo, formulação do

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Gerência de Licitação

Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova CEP: 74.643030 Gojânia - GO

olariia - 00

Convite 2021/2

Ruoro Halvo Anthropo pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecida.

- 2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis junto à Comissão Especial de Licitação, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 Somente poderão participar do presente Convite empresas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, tendo a atividade principal no CNAE Cadastro Nacional de Atividade Econômica, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2Para os produtos de origem animal, deve ser apresentada documentação comprobatória de Serviço de Inspeção expedida pelo órgão competente.
- 3.3 O Conselho Escolar poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso liquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 3.4 A presente licitação ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual competirá:
- 3.4.1 Receber os envelopes com documentação e propostas;
- 3.4.2 Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, em conformidade com as exigências do Edital;
- 3.4.3 Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do "Critério de Julgamento", constantes do item 08 deste instrumento;
- 3.4.4 Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a serem tomadas;
- 3.4.5 Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
- 3.4.6 Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;
- 3.4.7 Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Especial de Licitação, pelo e-mail institucional da Unidade Escolar, Diário Oficial do Estado DOE e Diário Oficial da União, se for o caso, bem como veiculação no Site da SEDUC.
- 3.4.8 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados aos quais são parte integrantes e inseparáveis deste edital, integrando-o independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais:

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Gerência de Licitação Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova CEP: 74.643030 Gojânia - GO

Convite 2021/2

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Carta de Apresentação da Documentação
ANEXO III	Declaração de Sujeição do Edital
ANEXO IV	Carta Proposta
ANEXO V	Comprovante de Recibo de Edital
ANEXO VI	Minuta Contratual
ANEXO VII	Da Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual

4 - DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESSE CONVITE:

- 4.3.1 Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- a) As Empresas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR.
- 4.3.2 Empresa que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, e, Empresa que esteja suspensa de licitar junto à Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.
- 4.3.3 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.
- 4.5 Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 05 Da Documentação, deste Edital, deverá ser referente à matriz, sendo obrigatória, também, a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da filial.
- 4.6 As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do Edital, à Comissão Especial de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Gerência de Licitação Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova CEP: 74.643030 Gojânia - GO

forfred .

"DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA", contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: Conselho Escolar Arapoema Meireles - CONVITE N° 002/2021".

- 4.7 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma, no horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 4.8 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitação.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR Conselho Escolar Arapoema Meireles CONVITE N° 002/2021/CÓDIGO DA ESCOLA 52006409 ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO

- 5.1 A "Documentação" deverá ser apresentada em um único envelope, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 4.6 do item 04 DA PARTICIPAÇÃO, deste edital em papel timbrado, 01 (uma) via encadernada, contendo o número do CNPJ, Inscrições Municipal e
- (uma) via encadernada, contendo o numero do CNPJ, histrições Natificiales ou Estadual, endereço, e-mail, telefone/celular, etc., devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal da empresa de alimentos licitante com poderes para tal investidura, e conterá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a cargo da Comissão de Licitação.
- 5.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela <u>Comissão Especial de Licitação</u> da Unidade Escolar promotora do certame ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.1.2 Para fins de habilitação, os Licitantes <u>CONVIDADOS PODERÃO</u> apresentar, devidamente homologado e atualizado, cadastro no CADFOR e as empresas INTERESSADAS <u>DEVERÃO</u> <u>obrigatoriamente</u> apresentar o CADFOR da SUPRILOG da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás SEAD, sita à Av. República do Libano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste CEP: 74.125-125 Goiânia GO Telefone: (62)3201-6515/6516.
- A Licitante regularmente cadastrada, que apresentar o CRC Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica (item 5.2) exceto letra a e b, à Regularidade Fiscal e Trabalhista (5.3) e Regularidade Econômico-Financeira (5.4), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada dentro do envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO, ou, na falta de órgão do Estado para emissão do CADFOR, deverá apresentar o SICAF ou CADASTRO MUNICIPAL.
- 5.1.3 O cadastro da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, somente é dispensado em caso de Empresas Convidadas, e o mesmo não dispensa a apresentação da documentação exigida.

DWOSO STANDON

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Gerência de Licitação Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova CEP: 74.643030 Goiânia - GO

5.2 Da Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa licitante.
- b) Procuração pública ou particular, com cópia da cédula de identidade e CPF do procurador, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma da pessoa jurídica no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, expedida conjuntamente com a Contribuições Previdenciárias (Seguridade Social INSS).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Munícipio, ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Gerência de Licitação Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova CEP: 74.643030 Goiânia - GO

Convite 2021/2

Dunguo 100

- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- h) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- i) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.
- 5.3.1 Será admitida a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista mediante a apresentação de CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos da Lei.

5.4 Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes ao fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação do balanço patrimonial do exercício social.
- b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

5.5 Da Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) No mínimo 01 (uma) Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. A Comissão de Licitação poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.
- b) Alvará da Vigilância Sanitária, emitida pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal - SIF, no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando que a empresa está apta para o seu funcionamento regular e comercialização do produto pertinente ao objeto da licitação (alimentos de origem vegetal, animal, mineral ou processado). O Alvará mencionado acima terá validade até o dia 31/12 do ano da contratação.

5.6 Das Declarações

- 5.6.1 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, DECLARAÇÕES conforme modelo constante do Anexo II e III.
- a) Carta de Apresentação da Documentação contendo todas as informações e declarações, conforme modelo Anexo II deste Edital.
- b) Declaração de Termos de Sujeição ao Edital, conforme modelo Anexo III deste Edital.

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Gerência de Licitação Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova CEP: 74.643030

Goiânia - GO

Convite 2021/2

- Klumpio

- 5.7 Os documentos extraídos pela INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site.
- 5.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 5.9 Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, os licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.
- 5.10 Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 5.10.1 O tratamento favorecido previsto no item 5.10 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 5.10.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Comissão Especial de Licitação em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 5.10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.11 Os documentos relativos à habilitação (Envelope n. ° 1) e à Proposta (Envelope n. ° 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, <u>ou solicitado a devida autenticação pela Comissão Especial de Licitação</u> da Unidade Escolar promotora do certame, <u>preferencialmente em até 01 (um) dia útil, antes da data marcada para abertura da licitação</u>.
- 5.12 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.
- 5.13 Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.
- 5.14 Pode a Comissão Especial de Licitação pedir a exibição do original dos documentos se necessário.

_ Duwro Blood Andend



6 - DA PROPOSTA DE PRECOS

Conselho Escolar Arapoema Meireles COMISSÃO DE LÍCITAÇÃO CONVITE Nº. 002/2021/CÓDIGO DA ESCOLA 52006409 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS

- 6.1 A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços estimados orçados pelo Conselho Escolar Arapoema Meireles, conforme Anexo I - Termo de Referência, para fornecimento de Gêneros Alimentícios, objeto da presente licitação, em um único envelope, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 4.6 do item 04 - DA PARTICIPAÇÃO, impressa em papel timbrado, encadernada, contendo os números do CNPJ, Inscrições Municipal e/ou Estadual, endereço etc, redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura.
- 6.1.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação, estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS, conforme disposições do Art. 6º, inc. XCI, do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, a transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preco do bem, mercadoria e servico, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal."
- 6.1.2 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos. Restando límpido que, para fins de participação no certame, para as empresas sediadas no Estado de Goiás. serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS.
- 6.1.3 Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente. no documento fiscal, destacando, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado de Educação não é contribuinte deste tributo.
- 6.2 A proposta deverá conter o preco para expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado os preços expressamente, obedecendo às especificações mínimas constante do Edital, em algarismo arábico (unitário e total por item), e, por extenso global.
- 6.3 O disposto no item 6.1.1 não se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais. O Conselho Escolar realizará consulta site www.receita.fazenda.gov.br/empresa/simplesnacional/optantesimples/consultaroptantes.

- Klimoro Asilvo

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Gerência de Licitação Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova CEP: 74.643030 Goiânia - GO

- 6.4 A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão de assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, a posição que ocupa no contrato social, sua nacionalidade, estado civil e profissão, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.
- 6.5. Indicação do número da conta corrente e a agência da Instituição Financeira em que a empresa é correntista.
- 6.6 Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos conforme modelo Anexo IV, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas licitantes, serão corrigidos pela Comissão Julgadora de Licitações da Unidade Escolar. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 6.8 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver INCOMPÁTIVEL com o (s) objeto (s) especificado (s) nos anexos constantes deste instrumento
- 6.9 Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos objetos requeridos neste instrumento, ocasião em que será (ão) desclassificada (s) a (s) proposta (s) que incorrer (em) neste ato.
- 6.10 São expressamente <u>vedadas as subcontratações total e parcial do objeto deste Edital</u>, ficando a licitante obrigada, perante o Conselho Escolar Arapoema Meireles pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 6.11 Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.
- 6.12 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.
- 6.13 O Valor estimado da presente licitação é o constante do Anexo I Termo de Referência.

7 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1. Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 7.2. Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Especial de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no mural da unidade escolar e encaminhando por e-mail institucional às participantes.

- fluipio

030

- 7.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.
- 7.4. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 7.5. A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.
- 7.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.
- 7.7. A Comissão Especial de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3°, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, para esclarecimentos e dúvidas.

08 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, observando os seguintes fatores:
- 8.1.1. O julgamento será realizado com base no menor preço por lote, consoante itens 6.1.1 e 6.3.
- 8.1.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço por lote, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
- 8.1.3. Nenhum item inserido em lote será adjudicado acima do valor estimado no termo de referência (anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos:
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 8.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas será observado o que dispõe o art. 3°, § 2° da Lei Federal nº 8.666/93. Persistindo o empate, a Comissão Especial de Licitação realizará sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, consoante §2º do art. 45 da citada Lei, vedado qualquer outro processo.
- 8.3.1 Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.
- 8.4 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o (s) objeto (s) especificados no Anexo I - Termo de Referência, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Gerência de Licitação Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova CEP: 74.643030 Goiânia - GO

Convite 2021/2



- 8.5 Fica assegurado ao Conselho Escolar o direito de revogar ou anular seus atos na licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1 8.7 O julgamento das habilitações e propostas ocorrerá dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que será marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes
- 8.2 habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Mural da Unidade Escolar e ATA Julgamento de resultado enviada (via E-mail institucional) a todos os participantes, publicando o resultado no Diário Oficial do Estado (§ 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93).

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
 - Dotação Orçamentária:

ENSINO FUNDAMENTAL:

2020.2401.12.361.1008.2019.03.109.90 - FNDE 2020.1750.12.361.1008.20109.03.240.90 - TE

EJA MÉDIO:

2020.2401.12.366.1008.2019.03.109.90 - FNDE 2020.1750.12.366.1008.20109.03.240.90 - TE

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.40

Fonte de Recurso: 109 - FNDE

Fonte de Recurso: 240 – TE/PROTEGE

* Valor total estimado: R\$ 93.130,03 (Noventa e três mil cento e trinta reais e três centavos).

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do Conselho Escolar Arapoema Meireles, para adjudicação do (s) seu (s) produto (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologação da licitação, convocando-se após, para respectiva (s) assinatura do contrato.

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Gerência de Licitação Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova CEP: 74.643030 Goiânia - GO Asihos Juffeet



11 - DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 O fornecimento deverá ser executado conforme Anexo I Termo de Referência.
- 11.2 O PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, se o convocado não assinar o contrato em tempo hábil, decairá o direito à contratação, somando com a previsão de possibilidade de prorrogação de prazo, de acordo com o que estabelece o art. 64, caput e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2.1 Quando da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar:
 - a) Prova de regularidade junto ao CADIN ESTADUAL Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6, I, da Lei Estadual nº 19.754/2017;
 - b) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do §4°, art. 5, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.
- 11.3 Os produtos, objeto do presente procedimento, serão recebidos para verificação de conformidade com o Anexo I Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, serão atestados, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.
- 11.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado pelo grupo gestor da unidade escolar.
- 11.5 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Conselho Escolar e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 11.6 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do fornecimento contratados nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.7 Os acréscimos ou supressões aludidas no item anterior somente se darão mediante justificativa manifesta expressamente pelo titular do Conselho Escolar.
- 11.8 Quando do fornecimento, as quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos, bem como as datas podem ser modificadas de modo que atendam às necessidades da Unidade Escolar, de acordo com a demanda mensal, tendo em vista o cenário de pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19);
- 11.9 Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação, o CONSELHO Conselho Escolar Arapoema Meireles poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

12 - DAS AMOSTRAS, DO PRAZO DE ENTREGA, DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento deverá ser conforme Edital e Anexos, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento, sendo que esta deverá ser efetuada somente após assinatura do contrato pelo Presidente do Conselho Escolar Arapoema Meireles. Se a licitante vencedora deixar de fornecer os alimentos dentro do

Rungro

prazo e nas condições preestabelecidas, sem manifestação por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

- 12.2 Será solicitada amostras dos gêneros alimentícios especificados no Termo de Referência, a critério do Conselho Escolar Conselho Escolar Arapoema Meireles, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.
- 12.3 DEVERÁ SER DESIGNADO UMA COMISSÃO COM 03 (TRÊS) INTEGRANTES DO CONSELHO ESCOLAR OU SERVIDORES DA UNIDADE ESCOLAR INDICADOS POR PORTARIA, para recebimento e aprovação dos alimentos, com a finalidade de avaliar as AMOSTRAS, levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Termo de Referência.
- 12.5 Os integrantes indicados, respeitando o poder discricionário, buscando atender o anseio público de obter alimentos de qualidade, TERÃO A OBRIGAÇÃO DE EMITIR UM RELATÓRIO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS ou emitir uma Declaração rejeitando, se for o caso, quando esses não atenderem os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, solicitando a substituição dos mesmos;
- 12.6 A EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 12.7Caberá à Secretaria de Estado da Educação por meio das Coordenações Regionais de Educação, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Todos quantos participarem desta licitação tem o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, e da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente.
- 13.1.1 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.2 Dos atos decorrentes da execução deste Convite cabe recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.3 O recurso será interposto por escrito no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido ao Conselho Escolar Conselho Escolar Arapoema Meireles, por meio da Comissão Especial de Licitação competente.
- 13.4 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 13.5 O RECURSO será dirigido ao **Presidente do** Conselho Escolar Arapoema Meireles por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até **02 (dois) dias úteis**, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.
- 13.6 Subindo o recurso, o Presidente do Conselho Escolar proferirá a sua decisão no prazo de **02 (dois) dias** úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Gerência de Licitação Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova CEP: 74.643030 Goiânia - GO 13.7 Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

14 - DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado <u>exclusivamente</u> em conta jurídica da empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **Transferência Bancária**, contendo as respectivas **Notas Fiscais** Eletrônicas, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar Arapoema Meireles, para solução de seus débitos.
- 14.2. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.
- 14.3 O Conselho Escolar Arapoema Meireles pagará, à contratada, o valor do fornecimento, em parcelas mensais de acordo com o Edital, e mediante apresentação das certidões ATUALIZADAS de: regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, tendo em vista o seu dever, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;
- 15.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.
- 15.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.
- 15.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

16 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:
- I-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Gerência de Licitação Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova CEP: 74.643030 Goiânia - GO

- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
- 16.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.
- 16.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado da Educação.
- 16.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação, em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 16.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado de Educação, devidamente justificado.
- 16.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dais úteis.
- 16.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 16.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

17.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Estadual nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

18 – DA CLAUSULA COMPROMISSÓRIA

18.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei Estadual nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual

nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo I da Minuta Contratual.

19 - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 19.1 Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato.
- 19.2 Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do produto e preço proposto para cumprimento do contrato.
- 19.3 A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.
- 19.4 Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser revogado total ou parcialmente, ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art.65 da Lei Federal nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente.
- 19.4.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.4.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.5 À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Edital, ficando obrigada, perante ao Conselho Escolar Arapoema Meireles, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 19.6 As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e na omissão desta, pelas demais diplomas legais Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Especial de Licitação do Conselho Escolar Arapoema Meireles da Secretaria de Estado da Educação.
- 19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Sendo que: Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 19.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação do Conselho Escolar Arapoema Meireles da Secretaria de Estado da Educação, em contrário.

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Gerência de Licitação Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova CEP: 74.643030 Goiânia - GO

Convite 2021/2

Dunoro



19.9 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;

19.10 O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.

19.11 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que terá sua cópia afixada no quadro próprio de avisos Colégio Escolar Arapoema Meireles localizado na Av. Maranhão 86 — Centro — Campinorte Go, bem como, Publicação na imprensa, estando a Comissão Especial de Licitação à disposição dos interessados no horário de 8h as 11hs e 14 as 17hs, pelo Fone/ (062) 3347-3686 nos dias úteis.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, Conselho Escolar Arapoema Meireles, Campinorte Go, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2021.

Duroro

Presidente da Comissão Especial de Licitação

1° MEMBRO

2° MEMBRO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, para atender ao Conselho Escolar Arapoema Meireles, no município de Campinorte Go conforme Edital e Anexos, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

2. DA DEFINIÇÃO GERAL

- 2.1 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE.
- 2.2 A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
- 2.3 A Unidade Escolar, representada pelo Conselho Escolar, reserva-se ao direito de recusar todo ou qualquer produto que não atenda as especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.
- 2.4 O Conselho Escolar poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso liquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.
- 2.5 Não serão aceitos produtos podres, danificados ou com prazo de validade vencido;
- 2.6 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados;
- 2.7 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor;
- 2.8 Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;
- 2.9 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital;
- 2.10 Em caso de não conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a CONTRATADA será comunicada e deverá, de imediato providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado.

3 ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1 O objeto licitado deverá atender às seguintes estimativas e quantidades:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7 A 7 A 7 A 7 A 7 A 7 A 7 A 7 A 7 A 7 A			Lote 01 Açougue		
01	Kg	50	Almôndegas de Carne - Produto de Origem animal, com aspecto saudável e com Embalagem original de fábrica. Vencimento estampado na embalagem.	and the second	1.365,50



his de-					VIOLET OF PROPER
02	Kg	20	Carne Seca ou Charque - Produto de Origem animal, com aspecto saudável e com Embalagem original de fábrica. vencimento estampado na embalagem.	and the second	786,20
03	Kg	40	Carne de Segunda - Produto de Origem animal, com aspecto saudável e com Embalagem original de fábrica. vencimento estampado na embalagem.	29,99	1.196,00
04	Kg	20	Carne de Primeira - Produto de Origem animal, com aspecto saudável e com Embalagem original de fábrica. vencimento estampado na embalagem.	36,33	726,60
05	Kg	25	Carne Suína – Lombo- Produto de Origem animal, com aspecto saudável e com Embalagem original de fábrica. vencimento estampado na embalagem.	27,00	675,00
06	Kg	35	Costela Bovina - Produto de Origem animal, com aspecto saudável e com Embalagem original de fábrica. vencimento estampado na embalagem.	22,00	770,00
07	Kg	30	Coxa e sobre coxa - Produto de Origem animal, com aspecto saudável e com Embalagem original de fábrica. vencimento estampado na embalagem.	16,50	495,00
08	Kg	70	Frango - Produto de Origem animal, com aspecto saudável e com Embalagem original de fábrica. vencimento estampado na embalagem.	9,12	638,40
09	Kg	30	Linguiça Suína - Produto de Origem animal, com aspecto saudável e com Embalagem original de fábrica. vencimento estampado na embalagem.	23,66	709,80
10	Kg	35	Lingüiça Defumada - Produto de Origem animal, com aspecto saudável e com Embalagem original de fábrica. vencimento estampado na embalagem.	24,96	873,60
11	Kg	60	Peito de Frango - Produto de Origem animal, com aspecto saudável e com Embalagem original de fábrica. vencimento estampado na embalagem.	11,28	676,80
12	Kg	30	Salsicha - Produto de Origem animal, com aspecto saudável e com Embalagem original de fábrica. vencimento estampado na embalagem.	12,94	388,20
13	Kg	30		25,28	758,40
4	Kg	3,021		34,61	104,55



ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
STITUTE	UITE	CONTRACTOR	Lote 02 Padaria		
01	Pct c/ 10 Unid.	64	PÃO P/ CACHORRO QUENTE O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais.		421,76
02	Kg	50	PÃO FRANCES - O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais.	and the second s	548,50
03	Pct c/ 10 Unid.	64	PÃO P/ SANDUICHE - O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais.		463,36
04	Kg	50	ROSCA - O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais.		799,50
05	kg	30	TORRADA - O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais.	9,99	299,70
	1.4		VALOR TOTAL ESTIMA	ADO DO LOTE	R\$ 2.532,82

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
108160	\$ 11 74 15		Lote 03 Frutaria		
01	Kg	30	com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituído de cultivo saudável e livre de parasitas.		69,30
02	Kg	90	Abóbora Kabotiá - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituído de cultivo saudável e livre de parasitas.	*83	382,50
03	Kg	50	Abobrinha - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituído de cultivo saudável e livre de parasitas.		241,00
04	Maço	20	Alface - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituído de cultivo saudável e livre de parasitas.	5,00	100,00
05	Kg	9	Alho - Classificação de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, safra recente. O produto deverá	21,94	197,46



		34	ser constituído de matérias-primas sãs e limpas de parasitas. Acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	es my	3.00
06	Kg	30	Banana maçã - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas.	78 July 1	237,60
07	Kg	60	Banana Marmelo - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas.	4,65	279,00
08	Kg	60	Batata doce - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituído de cultivo saudável e livre de parasitas.	4,19	251,40
09	Kg	20	Beterraba - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas.	4,69	93,80
10	Kg	40	Batatinha – Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas.	5,92	236,80
11	Kg	30	Cenoura - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas.	3,95	118,50
12	Maço	20 20	Couve - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas.	3,85	77,00
13	Kg	100	Laranja - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas.	4,62	462,00
14	Kg	50	Limão - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas.	4,55	227,50
15	Kg	20	Mamão - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas.	4,29	85,80



kg		Mandioca - Produto produzido de acordo	5,02	251,00
	50	da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável		207.00
		e livre de parasitas.	0.02	496,00
Kg	50	com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas.		
Kg	50	Melancia - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável	2,19	109,50
Bdi		Milho Verde - Produto produzido de	5,59	167,70
Daj	30	acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de	12.73	07.00
Kg	50	Repolho - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério	4,22	211,00
1.7	30	qualidade e constituída de cultivo saudável	4,41	176'67
Kg	50	Tomate - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável	5,32	266,00
Kg	40	Cebola - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável	2,49	99,60
Kg	50	Maçã - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável	3,99	199,50
Kija	68	THE STATE OF THE S	ADO DO LOTE	R\$ 4.859,96
UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
garage	1484-153	Lote 04 SUPERMERCADO		
PCT	150	Arroz grão longo fino) É o produto constituído de grãos de arroz (Oriza Sativa L.), classe longo fino, submetidos a beneficiamento e classificação de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, safra recente. O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de	26,29	3.943,50
	Bdj Kg Kg Kg	S0	com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas. Kg 50 Maracujá - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas. Melancia - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas. Milho Verde - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas. Kg Repolho - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas. Kg Tomate - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas. Kg 40 Cebola - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas. Kg 50 Maçã - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas. VALOR TOTAL ESTIM. DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios) Lote 04 SUPERMERCADO PCT Arroz grão longo fino) É o produto constituído de grãos de arroz (Oriza Sativa L.), classe longo fino, submetidos a beneficiamento e classificação de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, safra recente. O produto deverá ser constituído de matérias-primas	com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas. Kg So Maracujá - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas. Kg Melancia - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas. Bdj Milho Verde - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas. Kg Repolho - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas. Kg Tomate - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas. Kg Ocebola - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas. Kg Ocebola - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas. Kg Maçã - Produto produzido de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser de boa qualidade e constituída de cultivo saudável e livre de parasitas. VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios) Lote 04 SUPERMERCADO Arroz grão longo fino) É o produto constituído de grãos de arroz (Oriza Sativa L.), classe longo fino, submetidos a beneficiamento e classificação de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto



	1.7	331	plástica de 5 Kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.		
02	PCT	50	Açucar Cristal. O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 2 Kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	,,,,,,	307,00
03	PCT	20	Achocolatado (Toddy) O produto deverá ser constituído de matérias-primas feita do Cacau. Acondicionado em embalagem de 800GR Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	,	221,60
04	PCT	20	Caldo de galinha (Knnor) Produto de origem vegetal, acondicionado em embalagem plástica de 1kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	22,73	454,60
05	LT	18	Creme de Leite. Produto de origem animal (vaca). O produto manuseado dentro dos padrões exigidos pela vigilância sanitária, acondicionado em embalagem de 1 Lt contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	9,44	169,92
06	Pct	10	Coco ralado - COCO RALADO, ÚMIDO E ADOÇADO. PACOTE DE 100gr embalado contendo marca do fabricante e prazo de validade.	4,08	40,80
07	Lt	20	Extrato de tomate. (Elefante) O produto contendo vitamina A e B, acondicionado em embalagem de 340Gr, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de	4,41	88,20
08	Kg	60	validade. Farinha de mandioca. Produto de origem vegetal, acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	8,24	494,40
09	Kg	30	Farinha de trigo - Especial sem fermento, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	6,99	209,70
10			filé de tilápia 400gr - 1ª qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 400g, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c.o produto deverá ser isento de substâncias estranhas	19,61	588,30
	196	The state of	que sejam impróprias ao consumo e que	2,50	The second second



	A 10	The second			
	Kg	30	alterem suas características naturais. s pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais. apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico da		
			empresa. o produto deverá ser entregue congelado sob refrigeração.		
11	kg	30	Feijão Carioca. É o produto constituído de grãos de feijão, submetidos a beneficiamento e classificação de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, safra recente. O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, contendo a identificação	9,41	282,30
			do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.		91,48
12	kg	8	Feijão Preto Carioca- É o produto constituído de grãos de feijão, submetidos a beneficiamento e classificação de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, safra recente. O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou	10,48	83,84
			vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.		34.24
13	Kg	8	Farinha Láctea. Produto de origem vegetal, acondicionado em embalagem plástica de 210g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	8,14	65,12
14	kg	12	Fubá de Milho - É o produto extraído do grão de milho, submetidos a beneficiamento e classificação fino, não contém glúten. O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	4,31	51,72
15	Lt	60	Leite. Produto de origem animal (vaca). O Produto manuseado dentro dos padrões exigidos pela vigilância sanitária, acondicionado em embalagem de 1L, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	4,81	288,60
16	Bdj	20	Iorguth Morango 6 unidades - Iogurte de fruta, cada pote com 100g a 120g -	4,63	92,60



		PEDAÇOS DE FRUTAS. Apresentação em bandeja de poliestireno, rotulados em papel, com tampa de alumínio impressa. Produto próprio para o consumo humano. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes		
Pct	60	Macarrão Picado. Produto produzido a base de farinha de trigo, submetido ao beneficiamento e classificação de acordo com padrões legais. O produto deverá ser		191,40
		isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 500gr, contendo a identificação do produto,		
100			1,2,18	1 8/6/5/183
Pct	60	Macarrão Parafuso. Produto produzido a base de farinha de trigo, submetido ao beneficiamento e classificação de acordo com padrões legais. O produto deverá ser	3,19	191,40
		isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de	0.23	62.80
		500gr, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	ave B	134,60
Сх	20	beneficiamento e classificação tipo 1, de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Acondicionado	6,71	134,20
		de 500gr, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.		133.50
Pct	20	beneficiamento e classificação tipo 1, de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou		59,80
19	30	saco de plástico adequado de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca		231,40
Lt	4	submetidos a beneficiamento e classificação tipo 1, de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser	22,98	91,92
	Pct	Pet 60 Cx 20	fermentos lácteos, frutas naturais. SEM PEDAÇOS DE FRUTAS. Apresentação em bandeja de poliestireno, rotulados em papel, com tampa de alumínio impressa. Produto próprio para o consumo humano. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes Pct 60 Macarrão Picado. Produto produzido a base de farinha de trigo, submetido ao beneficiamento e classificação de acordo com padrões legais. O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 500gr, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Pct 60 Macarrão Parafuso. Produto produzido a base de farinha de trigo, submetido ao beneficiamento e classificação de acordo com padrões legais. O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 500gr, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Cx 20 Maizena. Produto submetidos a beneficiamento e classificação tipo 1, de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Acondicionado em embalagem de saco de papel adequado de 500gr, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Pct 20 Milho de canjica. Produto submetidos a beneficiamento e classificação tipo 1, de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem de saco de plástico adequado de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Lt 4 Milho Verde Enlatado. Produto submetidos a beneficiamento e classificação tipo 1, de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministéri	fermentos lácteos, frutas naturais. SEM PEDAÇOS DE FRUTAS. Apresentação em bandeja de poliestireno, rotulados em papel, com tampa de alumínio impressa. Produto próprio para o consumo humano. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes Pot 60 Macarrão Picado. Produto produzido a base de farinha de trigo, submetido ao beneficiamento e classificação de acordo com padrões legais. O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. A condicionado em embalagem plástica de 500gr, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Pot 60 Macarrão Parafuso. Produto produzido a base de farinha de trigo, submetido ao beneficiamento e classificação de acordo com padrões legais. O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. A condicionado em embalagem plástica de 500gr, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Cx 20 Maizena. Produto submetidos a beneficiamento e classificação tipo 1, de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, A condicionado em embalagem de saco de papel adequado de 500gr, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Pot 20 Milho de canjica. Produto submetidos a beneficiamento e classificação tipo 1, de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. A condicionado em embalagem de saco de plástico adequado de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Lt 4 Milho Verde Enlatado. Produto submetidos a beneficiamento e classificação tipo 1, de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério



27

					1
			Acondicionado em embalagem de 3kg contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.		\$10 TO 10 PER PER
22	Lt	79	Óleo. Produto extraído da soja, refinado, sem glúten, submetido ao beneficiamento e classificação tipo 1 de acordo com padrões legais. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica de 900ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.		759,98
23	Dz	20	Ovos Branco. Produto de origem animal (galinha), de tamanho padrão, cor branco. O produto deverá ser acondicionado em embalagem cartela de papelão, com 30 ovos contendo prazo de validade.	7,60	152,00
24	gr	300	Polpa de Fruta. Produto de origem vegetal, contendo descrição nas embalagens de que polpa. 100g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Morango, laranja, abacaxi e acerola.	2,16	648,00
25	Gr	10	Pó royal 250gr- fermento biológico seco, instantâneo, para fermentação de pães e massas. Embalagem à vacuo, peso líquido de 250g. validade na embalagem.	6,28	62,80
26	kg	20	Sal. Produto refinado submetido ao beneficiamento e classificação de acordo com padrões legais. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica de l Kg contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	1,72	34,60
27	Kg	25 S. 220 de Flag Ou M. Al State Salign	Trigo p/ quibe. Produto submetidos a beneficiamento e classificação tipo 1 de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura. O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica adequado de 1 Kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	4,94	123,50
28	kg	30	Batata palha - Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade.	7,38	221,40

Convite 2021/2



VALOR TOTAL ESTIMADO DE TODOS OS LOTES

R\$ 27.610,03

		DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO	PREÇO TOTAL
IINID	OUANT	(Gêneros Alimentícios)	UNIT. (R\$)	(R\$)
THE REAL PROPERTY.	CONTRACTOR	Kits Alimentação		
Pct 2kg	3.120	constituído de grãos de arroz (Oriza Sativa L.), classe longo fino, submetidos a beneficiamento e classificação de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, safra recente. O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 2 Kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	10,00	31.200,00
Pct 1kg	3.120	grãos de feijão, submetidos a beneficiamento e classificação de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, safra recente. O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de	6,00	18.720,00
Pct	3.120 de 1kg Ou 6.240 de 500gr	Macarrão Espagueth. Produto produzido a base de farinha de trigo, submetido ao beneficiamento e classificação de acordo com padrões legais. O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg ou 500gr, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	4,00 Ou 2,00	12.480,00
Pct	3.120	Molho de tomate. O produto contendo vitamina A e B, acondicionado em embalagem de 340Gr, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	1,00	3.120,00
	Pct 2kg Pct 1kg	Pct 3.120 de 1kg Pct Ou 6.240 de 500gr	Pct 2kg 3.120 Pct 1kg Pct 2kg Arroz grão longo fino tipo 1. É o produto constituído de grãos de arroz (Oriza Sativa L.), classe longo fino, submetidos a beneficiamento e classificação de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, safra recente. O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 2 Kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Pct 1kg 3.120 Pct 1kg 3.120 Arroz grão longo fino tipo 1. É o produto com pudrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, safra recente. O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Macarrão Espagueth. Produto produzido a base de farinha de trigo, submetido ao beneficiamento e classificação de acordo com padrões legais. O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg ou 500gr, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Pct 3.120 Molho de tomate. O produto contendo vitamina A e B, acondicionado em embalagem de 340Gr, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Pct 2.120 Stits Alimentação

VALOR TOTAL ESTIMADO DE TODOS OS LOTES

R\$ 93.130.03

- 3.2. Para efeito de julgamento do Certame, o critério deverá ser "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme quantidades estimadas, definida na Tabela acima com valores médios de mercado de acordo com as propostas de orçamento.
- 3.3 <u>Participação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno</u> porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

- 4.1 Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade indicado no rótulo após a entrega, devendo todos os itens serem de boa qualidade e de acordo com as exigências descritas neste Termo de Referência. (Obs: a Unidade Escolar deve indicar o prazo mínimo de validade de cada tipo de produto a ser adquirido);
- 4.2 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 4.3 As verduras e legumes deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:
 - a) serem frescas e sãs;
 - terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo;
 - c) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência das folhas e a inflorescência deverá se apresentar intactas e firmes;
 - d) estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos e quaisquer enfermidades.
- 4.4 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.
- 4.5 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor;



5. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

- 5.1 As entregas estão previstas para serem realizadas parceladamente por SEMANAL conforme Cronograma de Entregas disponibilizado pela Unidade Escolar.
- 5.1 As datas de entregas também poderão ser alteradas caso ocorra eventualidades.
- 5.3 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no endereço da Colégio Estadual Arapoema Meireles Avenida Maranhão 86- Centro Campinorte Goiás.

6 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O Conselho Escolar indicará um Gestor e uma Comissão, para atesto das amostras, recebimento, fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 6.2 Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 6.3 Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de 07 (sete) meses, a contar de sua assinatura, cuja eficácia estará condicionada à efetiva publicação do extrato na imprensa oficial, conforme demanda mensal.
- 7.2A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3O prazo concedido para o fornecimento total do objeto será conforme estabelecido no Anexo I Termo de Referência.

8. PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado <u>exclusivamente</u> em conta jurídica da empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **Transferência Bancária**, contendo as respectivas **Notas Fiscais Eletrônicas**, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar Arapoema Meireles, para solução de seus débitos.
- 8.3 Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.
- 8.4 O pagamento será efetuado pelo Conselho Escolar, contendo o número do processo, a descrição individualizada dos itens com os seus valores unitário e total, <u>bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal devidamente atualizadas.</u>



- 8.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.6 O Conselho Escolar Arapoema Meireles, pagará, à contratada, mediante a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

- 9.1 Os preços ora pactuados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato;
- 9.2 No preço ora contratado estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato;

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Transportar, por sua conta e risco, os produtos Objeto desta Licitação, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes ou imprevistos no trajeto de transporte até o local de destino.
- 10.2 O veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene, segundo Portaria Federal nº 15, de 7 de novembro de 1991, Centro de Vigilância Sanitária/SUS.
- 10.3 Emitir documento fiscal hábil para cada fornecimento, que conterá assinatura do funcionário que receber, atestando que o fornecimento foi efetuado conforme requisitado.
- 10.4 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços executados, inclusive testes e ensaios, licenças em repartições públicas, registros e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 10.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.
- 10.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 11.1 Acompanhar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo aos responsáveis da Unidade Escolar designados pela CONTRATANTE, receber, conferir e atestar os produtos objeto da licitação;
- 11.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos no item 8.1 e 8.2;
- 11.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- 11.4 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato;
- 11.5 Comunicar às CONTRATADAS irregularidades observadas na execução do fornecimento dos produtos contratados.

12 RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;
- 12.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.
- 12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

13 SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



- 13.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:
 - I-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - ${
 m III}-0.7\%$ (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
- 13.3 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.
- 13.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado da Educação.
- 13.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 13.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado da Educação, devidamente justificado.
- 13.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dais úteis.



- 13.10 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 13.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

14.1 Poderá ser solicitada amostras dos gêneros alimentícios especificados neste Termo de Referência, a critério do Conselho Escolar Arapoema Meireles para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

15 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 15.1 Todo e qualquer gênero e/ou produto ofertado deverá estar obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas neste Termo de Referência.
- 15.2 A participação do fornecedor no lote implicará rigorosamente no aceite das condições deste Termo de Referência, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro gênero e/ou produto que não seja o da descrição solicitada no Edital e seus anexos.
- 15.3 Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações e Contratos aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar gêneros fora das condições solicitadas.
- 15.4 <u>Será desclassificado automaticamente na abertura da sessão pública, o participante que alterar o valor da forma de disputa do certame que foi determinado no Edital e seus anexos.</u>
- 15.5 Não será permitida a Subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

a'ayane da fika lorvallo Equipe de Morenda

Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: Convite	n.° 002/2021
À(I	Entidade de Licitação)
	Prezados Senhores,
	Tiezados pelifores,
examin com o l	(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada(endereço completo), tendo ado o Edital, vem apresentar a documentação para o fornecimento dos alimentos, de conformidade Edital mencionado.
	Igualmente, declara que:
b)c)d)	Está apresentando documentação para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, objeto deste Edital; Sob as penas da lei, que conhece e se submete literalmente ao disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, obrigação de manter durante todo o fornecimento dos gêneros alimentícios, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, e, especificação dos ALIMENTOS, inclusive o imposto devido – I.S.S.Q.N. dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas às penalidades previstas na lei, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais danos MATERIAIS à contratante. Declara que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais. Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes da Declaração de Sujeição do Edital, conforme Anexo III.
	Esta documentação constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
	Campinorte Goiás aos 21 dias de Janeiro de 2021.
	Carimbo, nome e assinatura, do responsável legal com poderes para tal investidura.

está de acordo com a Convite nº 002/2021-

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO DO EDITAL

A (nome CONSEL	da empresa) está de acordo com a Convite nº 002/2021- HO ESCOLAR, DECLARA que:
01- Aceita sujeição à	a as condições do presente Edital, do Termo de Referência, da Minuta Contratual, bem como de s condições fixada pelo Conselho Escolar, jurisdicionado a Secretaria de Estado da Educação;
document	ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da ação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações entares solicitadas pela Comissão Especial de Licitação;
03 - Ten fornecime	n o conhecimento de todas as informações fornecidas, e, são satisfatórias e corretas para o ento dentro do prazo previsto no Edital;
04 - For	necerá os alimentos de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência
consolida	do pelo Conselho Escolar, juntamente com a Gerência de Orientação e Articulação das
Coordena	ações Regionais e Alimentação Escolar/SEDUC;
05- Que	executará o fornecimento de acordo com o (s) prazo (s) estabelecido (s) no Edital;
06 - Que contabilid	Autoriza o Conselho Escolar, proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua lade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.
07 - Que assim con	até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, no que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
trabalho	não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de ou em perigosos ou insalubres condições, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores zesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
09 -	Que cumprimos todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
Marine Transfer	(Aug., Co., 250) 51 50
	The state of the s
	Campinorte Goiás aos 21 dias de Janeiro de 2021.
	Computer April 20
13	Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.
and the second	Secretario de Estado da Educação - SEDIIC

Todos o	s campos são de preen	chimento ol	brigatório e l	ΝÃ	O podem s	er pre	enc	hidos a <u>CA</u>	NETA	
Razão Social	From the Medical		in the second second		and the second		- P. P. S.			
CNPJ:	And the second s		il derender		St. D. Breed, of Paragraphic	1	Maria Tom	A section 8 sector 2	Control of Super-	
Endereço:	en frankriger	Nacharan jan metal Nacharan			ates clustered beaut	1100-200	and the			
Telefone:	5 mars						****		positioners or make	
Banco:					Agência: (nome/n°)			Conta Corrente:		
Dados do Sig	gnatário – para assinatur	a do contrato	0							
Nome:	Marie de la companya						Ca	rgo:		
Nacionalidad	le:	ale qu'in hi	V ₁	Id	lentidade:			CPF:		
- ESwariar d		Lo	te 01 Açougu	ie						
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	9	Preço Unitário <u>COM</u> ICMS (R\$)	Pred Tot CO ICM (RS	al M IS	Preço Unitário <u>SEM</u> ICMS (R\$)	Preço Total <u>SEM</u> ICMS (R\$)	
01	Almôndega/bovina.	Kg	50							
02	Carne seca/charque	Kg	20	Val.	s size of the	1000		Apper that	s challes gue	
03	Carne de 2°	Kg	40							
04	Carne de 1°	Kg	20	.1	musemes i	9418-5 5 443 5	E SAS SEAS	Section 1	is, para a	
05	Carne/suína/lombo	Kg	25	e la	70125.Vax	Tajac Nava	yes.	C) 12 C 12	resta pitoria	
06	Costela bovina	kg	35							
07	Coxa/sobre coxa	Kg	30			7				
08	Frango	Kg	70	Zenii I	e de la companya de	8% C	20 Mile	Samuel Control		



09	Linguiça suína	Kg	30		St. No. 1	4.5	
10	Linguiça defumada	kg	35				
11	Peito de frango	Kg	60	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	* 6		mobile side
12	Salsicha	kg	30				the opening the film of
13	Carne moída	Kg	30		*(#e====================================	a southern borne by	
14	Bacom	Kg	3.021		and the second second	n and the destruction of the p	

Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):

Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):

Convênio ICMS? Sim - () Não - ()

- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.
- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.
- Declaro que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.
- Declaramos que os produtos são de primeira qualidade e garantimos a substituição, sem ônus, para a Entidade Escolar, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR E ASSINAR



Todos o	os campos são de preer	ichimento o	brigatório e l	NÃO podem s	ser preen	chidos a <u>CA</u>	<u>NETA</u>
Razão Social	kon oktor rend s	A. 1. 1.25 - 18	omer kas	Sept.			
CNPJ:	or manufactor for progression			a Jane, a Lead	a di diza	De et contra i	in an impalan
Endereço:	rike liber i Britanani Tisabah	Taring to the Control	r da (ienes 1)	Cath town		n make 3° s	to Describe
Telefone:	1975 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		de a un	อาสุขาสุริก คือ		hai fice in	Klastic (
Banco:	e nasio l'espessa de	Preços est	No inclusion	Agência: (no	ne/n°)	Conta Corr	ente:
Dados do Sig	gnatário – para assinatu	ra do contra	to sheep us	procedu sovi	ilgão efina	serviça e a	te estimade
Nome:	- site es entires são	da pegniyle	a qualidade e	carter Same	Ca	argo:	us. Pro s
Nacionalidad	de:	Northern Principles	Identidade:		CPF:		
	COM AS ECONOCION SEL	haiteida er L	ote 02 Padari	a lique is in As la	nerov.		
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total <u>SEM</u> ICMS (R\$)
01	Pão p cachorro quente	64	Pct c/ 1 unidades.	0			
02	Pão Frances	50	Kg				
03	Pão p sanduíche	64	Pct c/ 1 unidades.	0			
04	Rosca	50	Kg				
05	Torrada	30	Kg				
Valor Total	da Proposta <u>COM</u> ICM	IS (por exte	nso):				

Valor Total da Pr	roposta <u>SEM</u> ICMS	(por extens	60):	h waste			
Convênio ICMS	? Sim - () Não - (and the second second	i proben s	et graen.	hidera i i	75.33
- Informar, no o	que couber, a alíqu	ota do ICM	S.				
- Observar as ex	igências constantes	da Cláusula	06 deste Edital.				
- Declaro que a v	validade da proposta	é de 60 (ses	senta) dias corrido	os, a conta	r da data d	le abertura d	la licitação.
Regulamento do Estadual nº 7.5	esta Proposta de Pre o Código Tributário 69/2012, que trata n, mercadoria e ser io ICMS 26/03).	do Estado da isenção	de Goiás (RCTI do ICMS nas or	E), revigo perações e	rado pelo prestaçã	artigo 3° o o internas,	do Decreto relativas à
trabalhistas, cust porventura possa	nesta Proposta de cos e direitos indiret am recair sobre o fo s as normas pertinei	os, embalage ornecimento	ens, seguro, frete e do objeto da prese	até o des	tino e qua	isquer outro	s ônus que
- Declaramos qu Entidade Escolar	ue os produtos são r, caso não estejam o	de primeira de acordo co	a qualidade e gara m as especificaçõe	antimos a es e padrõe	substituiç s de quali	ão, sem ôr dade exigide	ius, para a os.
	e temos pleno conho m as condições esta					em causa e r	nossa plena
flore							
the state of the s		DAT	AR E ASSINAR		position of the second		
	Allex						
-14							
	Harriste						



Todos os o	campos são de preen	chimento o	brigatório e	NÃO podem s	er preen	chidos a <u>CA</u>	NETA
Razão Social:	A Comment of the Comm	3.4g					
CNPJ:	Every 1	yesha					
Endereço:		Ky .	110				
Telefone:	No.	FR					
Banco:		No.		Agência: (nor	ne/n°)	Conta Corr	ente:
Dados do Sign	atário – para assinatu	ra do contra	to				
Nome:	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1				Ca	ırgo:	NOTE OF THE PARTY.
Nacionalidade	:			Identidade:		CPF:	
	To Niller Carrier	L	ote 03 Frutar	ria .			
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário <u>SEM</u> ICMS (R\$)	Preço Total <u>SEM</u> ICMS (R\$)
01	Abacaxi	Kg	30	Control Control		agency commenced to	
02	Abobora kabotiá	Kg	90	Market Comment			Section and section
03	Abobrinha	Kg	50	eron on the management	The Mark Section 1992		National State of Sta
04	Alface	Maço	20	and the owners of	Control of the Contro		
05	Alho	Kg	9		and the second second		
06	Banana maça	Kg	30 % 124				
07	Banana marmelo	Kg	60	in the Art. T.	1 (No.	e also the	5 743x
08	Batata doce	Kg	60	SA Chili Caso		50 15" Alig 1	



5-		·					
09	Beterraba	Kg	20	Tana Jan	Service.	a Tank Tan	Maria k
10	Batatinha	Kg	40				
11	Cenoura	Kg	30	to the little	i i timus Timus apr	educations	signature.
12	Couve	Maço	30				
13	Laranja	Kg	100		egitoriza Sector	3-2 2 15 3 4 2 2 16 1	Car may s
14	Limão	Kg	50	- 50 May 100		in a strage	waar piara
15	Mamão	Kg	20				
16	Mandioca	Kg	50				
17	Maracujá	Kg n	50		for a		
18	Melancia	Kg	50		Annual Control of the		
19	Milho verde	Bgj	30				
20	Repolho	Kg	50				
21	Tomate	Kg	50				
22	cebola	Kg	40				
23	Maça	Kg	50				

Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):

Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):

Convênio ICMS? Sim - () Não - ()

- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.
- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.
- Declaro que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto

Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.
- Declaramos que os produtos são de primeira qualidade e garantimos a substituição, sem ônus, para a Entidade Escolar, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR E ASSINAR



Todos os c	ampos são de preen	chimento o	brigatório e	NÃO podem s	er pr	eenc	hidos a <u>CA</u>	NETA
Razão Social:	Prombal platform	ku.	(4)					
CNPJ:	EsirAddi 20 ₆ 0	30 m	111					
Endereço:	productions (X s						
Telefone:	t spaint to	No.	10					
Banco:		8	Agência: (noi	me/n°))	Conta Corrente:		
Dados do Signa	atário – para assinatu	ra do contrat	to				or the second second	AND THE RESERVE OF THE PERSON
Nome:			and the second of the second o	and the second second	y Line Age 21 A	Ca	rgo:	
Nacionalidade:	4200 (430)			Identidade:			CPF:	
	for the Charles	Lote	04 Superme	cado		- I Maria Canal	to be seemed or	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidad	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preg Tota COI ICM (RS	al <u>M</u> IS	Preço Unitário <u>SEM</u> ICMS (R\$)	Preço Total <u>SEM</u> ICMS (R\$)
01	Arroz longo fino Tipo 1 - 5 kg	Pct	150			ed loss		galeria i servicia e de recebb
02	Açúcar cristal 2kg	Pct	50					
03	Achocolatado Toddy 800gr	Pct	20					
04	Caldo de galinha knnor 1kg	Pct	20	and the Maria	2.00	, regards à	and the second	
05	Creme de leite 1lt	Lt	18		1.00			
06	Coco ralado	Pct	10					

34	100gr	14	243				
07	Extrato tomate elefante 340gr	Lata	20				and the second
08	Farinha/mandioca	kg	60	10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1	ance Constraint SHREET TO	Carrier Williams	a military and the second second
09	Farinha de trigo	Kg	30	a series designed	in all motions	terian desemble	and the gradient of the later
10	Filé de tilápia	Kg	30		and the second s	and any colour model of the second	Charles Service Conference on the Conference on
11	Feijão/carioca 1kg	Kg	30			Secret Secretary	
12	Feijão preto carioca	Kg	8		×.	grander subjects	
13	Farinha láctea 400 gr	Kg	8	Application of the second			
14	Fubá de milho 500gr	Kg	12				
15	Leite 1lt	Lt	60		o do dasa	e sheriore	
16	Iorguth morango 6 unidades	Bdj	20		Clide av	105 (5.)	
17	Macarrão picado 500gr	Pct	60	ne de la company	N ha Havi	ni ngan	Sec. Sept. 1
18	Macarrão parafuso 500gr	Pct	60		n triba	3 5.25 5 co	
19	Maisena 500 gr	Cx	20				
20	Milho de canjica 500gr	Pct	20	The desir and	F 120 C 3	in the	38
21	Milho verde 3kg	Lata	4	Service Services	A Angu		N 84 1 1 1 1 1 1
22	Óleo de soja 900ml	Lt	79				
23	Ovos branco	Dz	20	Marketine (All all Page 1 and 1 and	due-transit		Contract Contract

24	Polpa fruta	Gr	300	Sept market	Q 1 a W 1 a W		
	(morango, abacaxi, laranja e acerola).100gr			and the second s			
25	Pó royal 250gr	Gr	10	A special part of the last of	properties to the time and a	A Decide Production	
26	Sal 1kg	kg	20	and the probability of an are	Marie Paris Control	to another the reputation of the	ment of the later of the
27	Trigo p kibe 1kg	kg	25	and the state of the state of	e marine par	protection days (in protect	ation of the same of
28	Batata Palha 1kg	kg	30	and the second	4 10 11-1767		31, VIII. 20 27 27 3

Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):

Valor Total da Proposta **SEM** ICMS (por extenso):

Convênio ICMS? Sim - () Não - ()

- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.
- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.
- Declaro que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6° do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3° do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.
- Declaramos que os produtos são de primeira qualidade e garantimos a substituição, sem ônus, para a Entidade Escolar, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR E ASSINAR



Todos os c	ampos são de preei	ichimento (brigatório e	NÃO podem	ser preen	chidos a <u>CA</u>	NETA
Razão Social:						and the second s	and an experience of the second secon
CNPJ:	e, julija en zen stante.	de Character	the designation				
Endereço:	e everencies sa perceso	sé k o je	Series (Sus)	11.6 5 1 6.7		i de chien en	na isanadia
Telefone:	open Newsconcer	teres e francis		Berthe inc. 10	90 L	rege C de A	mero IV da
Banco:	Agência: (nor	me/n°)	Conta Corr	rente:			
Dados do Signa	ntário – para assinatu	ra do contra	to				
Nome:	And the state of the			entre ari e di Conserve si co	Ca	argo:	un rational de
Nacionalidade:	8.35 ²	Identidade:		CPF:			
7 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -	las, med part e repart	KITS	ALIMENTA	ÇÃO	Kiring row	Charles and Ca	los.
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário <u>SEM</u> ICMS (R\$)	Preço Total <u>SEM</u> ICMS (R\$)
01	Arroz longo fino tipo 1. 2kg	kg	3.120	V K			
02	Feijão carioca tipo 1. 1 kg	kg	3.120				
03	Macarrão Espaguete	kg	3.120 de 1k ou 6.240 d 500gr				
04	Molho de tomate 340gr	Sc	3.120				

Valor Total da Proposta	COM ICMS	(por extenso)):
-------------------------	----------	---------------	----

Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):

Convênio ICMS? Sim - () Não - ()

- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.
- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.
- Declaro que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.
- Declaramos que os produtos são de primeira qualidade e garantimos a substituição, sem ônus, para a Entidade Escolar, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR E ASSINAR



ANEXO V - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que recebi do (a) Presidente da Comissão Especial de Licitação, do Conselho Escolar Arapoema Meireles, o Convite nº 002/2021, para participar de licitação de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme Portaria nº 01/2020, a realizar-se no dia 21/01/2021 as 09hs, no Conselho Escolar Arapoema Meireles, no município de Campinorte Goiás.

Campinorte Goiás 11 de Janeiro de 2021

Assinatura do Licitante e Carimbo c/ o CNPJ da Empresa

ANEXO VI - MINUTA EDITALÍCIA E CONTRATUAL

Contrato n.º __/2021 que celebram o Conselho Escolar Arapoema Meireles, por meio do (Nome da Unidade Escolar) e a PESSOA JURÍDICA ___, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

		, pessoa jurídica de direito
público interno, representado neste a	ato pela(o) Presidente	, brasileira,,
residente e domiciliada neste	, inscrita no RG sob o nº	SSP-GO, e no CPF sob o
nº, dorav	rante denominada CONTRAT.	ANTE e a pessoa jurídica de direito
privado, co	om seus atos constitutivos reg	gistrados no (a) JUCEG, sediada em
, na	inscrita no CNPJ/MF so	b o nº Inscrição
Estadual nº doravante denor	minada apenas CONTRATAI	OA, têm entre si justo e avençado, e
celebram, de conformidade com a Lei	Federal nº 8.666, de 21 de junh	o de 1993 e suas alterações posteriores,
da Lei Federal nº 13.978/2020 que al	terou a Lei Federal nº 11.947/2	009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08
de maio de 2020 e Lei Federal 11.326	6/06 e alterações. O Contrato r	°01/2021, conforme Edital Convite n.º
001/2021 do Conselho Escolar condições a seguir delineadas.	, Processo n.º 2020	.0000.605.1311 mediante as cláusulas e
,		

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, para atender ao Conselho Escolar Arapoema Meireles, no município de Campinorte Goiás, conforme Edital e Anexos, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
- 1.2 Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE.
- 1.3 Quando do fornecimento, <u>as quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos, bem como as datas podem ser modificadas de modo que atendam às necessidades da Unidade Escolar, de acordo com a demanda mensal</u>, tendo em vista o cenário de pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19).
- 1.4 A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
- 1.5 A Unidade Escolar, representada pelo Conselho Escolar, reserva-se ao direito de recusar todo ou qualquer produto que não atenda as especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.
- 1.6 O Conselho Escolar poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso liquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.



- 1.7 As verduras e legumes deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as exigências do Anexo I
- Termo de Referência.
- 1.8 Não serão aceitos produtos podres, danificados ou com prazo de validade vencido;
- 1.9 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados;
- 1.10 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor;
- 1.11 Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;
- 1.12 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital;
- 1.13 Em caso de não conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a CONTRATADA será comunicada e deverá, de imediato providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 DA CONTRATANTE:

- 2.1.1 Compete ao Conselho Escolar;
- 2.1.2 Acompanhar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo aos responsáveis da Unidade Escolar designados pela CONTRATANTE, receber, conferir e atestar os produtos objeto da licitação;
- 2.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Terceira.
- 2.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.
- 2.1.5. Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato:
- 2.1.6. Comunicar às CONTRATADAS irregularidades observadas na execução do fornecimento dos produtos contratados.

2.2 DA CONTRATADA:

2.2.1. Fornecer os gêneros alimentícios deste contrato, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, após autorização específica do Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, no

local e endereço determinado pela contratante primando pela qualidade dos mesmos, obedecendo às especificações constantes deste contrato, da proposta e do Edital Convite nº 001/2021 e seus anexos;

- 2.2.2. Providenciar a imediata substituição do fornecimento fora das especificações contidas no Anexo I -Termo de Referência, do padrão de qualidade exigido e aprovado ou com problemas de impressão;
- 2.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Caso a participação no certame se dê através de matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas;
- 2.2.4. Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos neste Instrumento e suas partes integrantes.
- 2.2.5. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE de maneira alguma exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 2.2.6. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I Termo de Referência do Edital CONVITE nº 001/2021.
- 2.2.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 2.2.8. É obrigação da contratada do certame acompanhar o andamento do processo, a emissão da Ordem de Fornecimento se for o caso e, ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes à Unidade Escolar, independente de notificação.
- 2.2.9. No caso das obrigações serem cumpridas pela filial, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato;
- 2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Gestor do contrato.
- 2.2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão legal;
- 2.2.12. Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;
- 2.2.13. São expressamente vedadas as subcontratações total e parcial do objeto deste Edital, ficando a licitante obrigada, perante o Conselho Escolar Arapoema Meireles pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes do Convite nº 001/2021.
- 2.2.14 Emitir Notas Fiscais com a discriminação completa do objeto;
- 2.2.15. Suprir imediatamente os gêneros alimentícios que apresentarem danos na qualidade, validade e especificação do mesmo, em decorrência do transporte ou quaisquer outros motivos e substituí-los, sem ônus



para a o CONSELHO ESCOLAR, a partir do recebimento da notificação para a troca, em atendimento aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso;

2.2.16. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e Anexos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 Pelos <u>PRODUTOS ENTREGUES</u>, a contratada receberá da CONTRATANTE o valor total estimado de R\$ XXXXX (valor por extenso).
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados até o 30° (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, devidamente atestada por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3 deste instrumento. Caso a fatura apresentada não esteja integralmente instruída, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.
- 3.3 O pagamento será efetuado <u>exclusivamente</u> em conta jurídica da empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **Transferência Bancária**, contendo as respectivas **Notas Fiscais Eletrônicas**, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar Arapoema Meireles, para solução de seus débitos.
- 3.4 Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.
- 3.5 No preço ora contratado estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato.
- 3.6 Os preços ora pactuados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.
- 3.7 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se dos índices do INPC (índice Nacional Preços ao Consumidor), da fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos produtos, no período.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes têm seu valor estimado em R\$ ****** (valor por extenso).
- 4.2 A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:
 - Dotação Orçamentária:

ENSINO FUNDAMENTAL:

2020.2401.12.361.1008.2019.03.109.90 - FNDE



2020.1750.12.361.1008.20109.03.240.90 - TE

EJA MÉDIO:

2020.2401.12.366.1008.2019.03.109.90 - FNDE 2020.1750.12.366.1008.20109.03.240.90 - TE

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.40
Fonte de Recurso: 109 - FNDE

Fonte de Recurso: 240 – TE/PROTEGE

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de 07 (sete) meses, a contar de sua assinatura, cuja eficácia estará condicionada à efetiva publicação do extrato na imprensa oficial, conforme demanda mensal.
- 5.2 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3 O prazo concedido para o fornecimento total do objeto será conforme estabelecido no Anexo I Termo de Referência.

6- CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
- 6.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.



- 6.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado da Educação.
- 6.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação, em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado da Educação, devidamente justificado.
- 6.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 6.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dais úteis.
- 6.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 6.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;
- 7.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.
- 7.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



7.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DO CONTRATO:

8.1 – O Conselho Escolar indicará um Gestor e uma Comissão, conforme o caso de recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

9 <u>- CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO</u>

9.1- Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

11 <u>- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO</u>

11.1 O presente contrato é decorrente da modalidade CONVITE Nº 001/2021, conforme Edital (Processo Mãe SEI nº 2020.0000.605.1311)

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Campinorte do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.
- 12.2 Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei Federal nº 11.326/06 e alterações, e, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.



Conselho Escolar Arapoema Meireles em Campinorte Goiás, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2021.

	_	
CONTRATANTE		CONTRATADA
printe de l'acciona d'ele, per lessers	TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:	HERE THE SECOND
RG n. °:	RG n. °:	
CPF n. °:	CPF n. °:	



ANEXO VII

DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Campinorte Goiás para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA



ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Conselho Escolar Arapoema Meireles em Ca 2021.	ampinorte Goiás aos 21 dias do mês de Janeiro de
CONTRATANTE	CONTRATADA